

Antônia Böling Hildebrand

Art. 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 31 de agosto de 1967.

Fredolino Roeder

FREDOLINO ROEDER - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.

Antônia Böling Hildebrand

SECRETARIA

LEI Nº 268

Abre crédito especial para pagamento de dívida de exercício anterior

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das faculdades que lhe são atribuídas;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento de dívida de exercício anterior.

Art. 2º

As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da verba do Orçamento abaixo discriminado:

4130.01/67 - - - - - R\$ 30.000,00

Art. 32

Esta lei entrará em vigor a partir de 09 de agosto de 1958, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de agosto de 1958.

Fredolino Pacheco

FREDOLINO PACHECO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada e presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.

Antônio Silveira

SECRETARIO

LEI Nº 269

por crédito suplementar e
de outras providências.

Fredolino Pacheco, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das faculdades que lhe são atribuídas:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e em função a seguinte lei:

Art. 1º

Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para suplementar a verba do Orçamento aberto discriminada:

3241.01/30 - - - - - CR\$ 20.000,00

Art. 2º

As despesas decorrentes do artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da verba do Orçamento aberto discriminada:

4130.01/67 - - - - - CR\$ 20.000,00

Art. 3º

Esta lei entrará em vigor a partir de 28 de julho de 1958 revogado as disposições em